Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2042.4.2025.93838	24226622	Não se aplica	01/12/2025 a 01/12/2026
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA		Não se aplica	81.140.303/0001-01
Município de referência		**Coordenadas de referência**	
ITAPOA / SC		-26,068160237 \| -48,61968251	
Outros municípios associados			
ITAPOA / SC			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	*ART*
LEANDRO FRANCISCO LENCHINSKI	Elaborador/Executor	125988-5	102239713

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
Prefeitura Municipal de Itapoa - Escola Sai Mirin		
Número do CAR	**Área do imóvel**	**Município/UF**
SC-4208450-682C160ABB184D1BB85C1D82A3F3131D	3 Ha	ITAPOA / SC
Proprietários		**CPF/CNPJ**
Prefeitura Municipal de Itapoa		81140303000101

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	5,0579	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 5,0579 m³	

Condicionantes

Gerais

1.01 De acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) é dever dos proprietários de lotes, bem como das empresas de terraplanagem, realizar a destinação final correta dos resíduos sólidos provenientes da supressão de vegetação e construção civil. O descumprimento do disposto é passível das penalidades legais cabíveis, devendo o requerente apresentar os respectivos comprovantes de destinação.

1.02 Deverá ser apresentado o MTR e CDF dos resíduos dos indivíduos arbóreos cortados.

1.03 Para a obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC), visando a pavimentação da Rua do Peixe, o requerente deverá se comprometer a realizar o plantio das mudas de espécies nativas, na quantidade acima prevista e nos parâmetros previstos, a fim de garantir a acessibilidade ao longo de toda a calçada, e apresentar registro fotográfico do plantio ao Setor de Licenciamento Ambiental da SEMAI em 60 dias corridos após a finalização das obras de pavimentação

Específica

2.01 Identificação: Trata-se de um terreno situado em planície costeira no Bairro: Itapema do Norte Balneário Gleba II, trechos 1 e 3 entre os números prediais 09 a 1731. Trata-se de pavimentação da Rua 750 do Peixe

2.02 Espécies autorizadas:Archontophoenix cunninghamiana (H.Wendl.) H.Wendl. Drude; Carica papaya L.; Citrus L.; Delonix regia (Hook.) Raf.; Eriobotrya japonica (Thunb.) Lindl.; Eugenia uniflora L.; Handroanthus spp.; Musa spp.; N.I.; Psidium cattleyanum Sabine; Terminalia catappa L; Theobroma spp.

2.03 Para a obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC), visando a pavimentação da Rua do Peixe, o requerente deverá se comprometer a realizar o plantio das mudas de espécies nativas, na quantidade de 80 mudas e nos parâmetros previstos, a fim de garantir a acessibilidade ao longo de toda a calçada, e apresentar registro fotográfico do plantio ao Setor de Licenciamento Ambiental da SEMAI em 60 dias corridos após a finalização das obras de pavimentação.

2.04 De acordo com as considerações previstas no processo e considerando as notas inseridas no projeto da pavimentação, as plantas devem possuir altura livre de no mínimo 2,10 m, portanto devem ser plantadas espécies com altura de 2,10 m e fuste retilíneo nos canteiros previstos, de forma a garantir a acessibilidade ao longo de toda a calçada.

Histórico	
Ação	**Data do Protocolo**
Autorização Emitida	01/12/2025 - 08:40:11

Documento assinado eletronicamente por Rafael Brito Silveira, Gerente Autorizador - Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá, em 01 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20424202593838